II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-1258/2024

Processo - TC/016993/2022
Interessada - Secretaria Municipal de Educação
Acompanhamento do Edital do Pregão Eletrônico 93/SME/2022
Objeto - Verificar a regularidade do Edital, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de 20.400 *desktops* completos e 200 monitores para atender à demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos de informática da Secretaria, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito

3.340ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SME. Registro de preços. Aquisição de desktops e monitores para atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos de informática. 1. Irregularidades superadas e/ou atendidas pela Origem no decorrer da instrução processual. O controle preventivo e concomitante, por parte desta Corte, contribui para evitar o desperdício de recursos públicos e aprimorar a eficiência nas aquisições públicas. REGULAR. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, preliminarmente, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em considerar regular o processamento do acompanhamento.

ACORDAM, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgar regular o edital do pregão eletrônico, destacando a importância do controle preventivo e concomitante por parte desta Corte.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar a intimação da Origem, na pessoa do Sr. Secretário Municipal da Educação, bem como as demais partes interessadas no feito, para ciência do voto e do presente acórdão.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de outubro de 2024.

EDUARDO TUMA – Presidente
RICARDO TORRES – Relator

/gc

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO RICARDO TORRES – RELATOR

Processo: **TC/016993/2022**
Origem: Secretaria Municipal da Educação - SME
Objeto: Acompanhamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/SME/2022 que trata de registro de preços para a eventual aquisição de 20.400 equipamentos tipo Desktops completos e 200 Monitores para atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2022/0078364-8.

ACOMPANHAMENTO. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SME/2022. AQUISIÇÃO DE DESKTOPS COMPLETOS E MONITORES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Irregularidades foram integralmente superadas e/ou atendidas pela Origem no decorrer da instrução processual, com a Republicação do Termo de Referência. REGULARIDADE. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Egrégio Plenário,

Trago a julgamento o TC 16.993/2022, cujo objeto é Acompanhamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/SME/2022 que trata de registro de preços para a eventual aquisição de 20.400 equipamentos tipo Desktops completos e 200 Monitores para atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

À Peça 18 consta Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital elaborado pela Coordenadoria II, concluindo que o Edital não possuía, à época, condições de prosseguimento em razão dos seguintes apontamentos:

> 4.1. Foi localizado no PA SEI nº 6016.2022/0078364-8 apenas uma minuta não aprovada do PDSTIC da Secretaria Municipal de Educação (documento SEI 068969586), não tendo sido possível localizar uma Linha de Ação para o ano de 2022 prevendo valores compatíveis com a aquisição do objeto desta licitação, em infringência ao art. 14 do Decreto nº 57.653/17 (subitem 3.3.1 do relatório).

4.2. Os itens 5.10 a 5.13 do Anexo III, que tratam do procedimento de entrega, devem ser melhor aclarados no edital a fim de permitir aos licitantes a melhor compreensão sobre o procedimento de entrega. No mesmo sentido devem ser retificados os itens 7.8 a 7.11 do Anexo IV (subitem 3.10 do relatório).

4.3. A pesquisa de preços apresenta-se inválida por não oferecer informações técnicas que permitam a comparação com as especificações do Termo de Referência e por não apresentar memória de cálculo que justifique o preço médio alcançado para os equipamentos em cada uma das modalidades de pesquisa (subitem 3.11 do relatório).

4.4. Faz-se necessário que seja especificado que os processadores dos computadores do Tipo 1 sejam pertencentes a última geração do fabricante até a publicação deste edital, de forma a ser evitada a aquisição de processadores obsoletos (subitem 3.8.1.1 do relatório).

4.5. A especificação da memória RAM para computador do Tipo 1 poderá acarretar desperdício de módulos de memória no caso de necessidade futura de upgrade, além de estar em desacordo com a capacidade de gerenciamento de memória do processador especificado para computadores do Tipo 1 (subitem 3.8.1.2 do relatório).

4.6. A especificação da placa mãe com capacidade de expansão de memória RAM de até 64 Gb está em descordo com as especificações do processador e com os requisitos de memória para computadores do Tipo 1 (subitem 3.8.1.3 do relatório).

4.7. Diferentemente do que foi feito para computadores do Tipo 2, não foi especificado para computadores do Tipo 1 qual o tipo ou padrão da unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), tendo em vista as variadas tecnologias existentes, tais como SATA, PCIe, M.2 ou NVME (subitem 3.8.1.6 do relatório).

4.8. A especificação dos computadores do Tipo 2 não define o tamanho máximo de memória RAM compatível entre o controlador de memória do processador e a placa mãe a ser fornecida (subitem 3.8.2.1 do relatório).

4.9. A capacidade máxima de memória RAM deve ser compatibilizada com a capacidade de gerenciamento de memória do processador para computadores do Tipo 2 (subitem 3.8.2.2 do relatório).

4.10. A capacidade máxima de expansão de memória RAM especificada para a placa mãe deve ser compatibilizada com as especificações de

gerenciamento de memória do processador e dos requisitos de memória exigidos para computadores do Tipo 2 (subitem 3.8.2.3 do relatório).
4.11. A despeito de o Termo de Referência definir que os computadores deverão ser fornecidos com o Sistema Operacional Windows 11 Pro Education versão 64 bits e com licenciamento pré-instalado de fábrica, não foi especificado qual é o tipo de licenciamento requerido e como serão feitas as futuras atualizações do sistema (subitem 3.8.4 do relatório)."

A Secretaria Municipal de Educação prestou esclarecimentos e encaminhou documentação (Peças 25 e 26).

Em seguida, foi juntado Relatório Conclusivo elaborado pela Coordenadoria II (Peça 32) concluindo que o edital ainda não reunia condições de prosseguimento em razão dos seguintes apontamentos:

4.1. O apontamento 4.5. do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) segue mantido, pois em que pese a atuação da Origem a especificação da memória RAM para computador do Tipo 1 poderá acarretar desperdício de módulos de memória no caso de necessidade futura de upgrade, além de estar em desacordo com a capacidade de gerenciamento de memória do processador especificado para computadores do Tipo 1 (subitem 3.8.1.2).
4.2. O apontamento 4.6. do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) segue mantido, pois a especificação da placa mãe com capacidade de expansão de memória RAM de até 64 Gb está em descordo com as especificações do processador e com os requisitos de memória para computadores do Tipo 1 (subitem 3.8.1.3).
4.3. O apontamento 4.9. do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) segue mantido, pois a capacidade máxima de memória RAM deve ser compatibilizada com a capacidade de gerenciamento de memória do processador para computadores do Tipo 2 (subitem 3.8.2.2) 1 Cf. informado na peça 27.
4.4. O apontamento 4.10. do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) segue mantido, pois a capacidade máxima de expansão de memória RAM especificada para a placa mãe deve ser compatibilizada com as especificações de gerenciamento de memória do processador e dos

requisitos de memória exigidos para computadores do Tipo 2 (subitem 3.8.2.3)

4.5. Os subitens 4.4, 4.7, 4.8 e 4.11 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) estarão superados desde que sejam publicadas as alterações conforme estipuladas na manifestação prévia da Origem, às peças 25 e 26 (subitens 3.8.1.1, 3.8.1.6, 3.8.2.1 e 3.8.4).

4.6. O apontamento referente à pesquisa de preços (subitem 4.3 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, à peça 18) passível de superação, condicionado à apresentação, nos autos, quando da republicação do edital, da Pesquisa de Preços devidamente atualizada (subitem 3.11).

4.7. Os apontamentos 4.1 e 4.2 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (peça 18) restaram superados (subitens 3.3.1 e 3.10)."

O procedimento licitatório foi suspenso em 29.11.2022, conforme publicação na pág. 89 do DOC (Peça 31).

Em seguida, o então Conselheiro Relator considerou que o Edital de Pregão Eletrônico nº 93/SME/2022, desde que a SME tenha interesse em republicá-lo, poderia prosseguir, mediante o atendimento às seguintes recomendações (Peça 34):

(a) Realize as alterações na redação das cláusulas editalícias referentes às especificações técnicas indicadas pela Auditoria desta Corte, sintetizadas nos itens 4.1 a 4.4, do Relatório Conclusivo (Peça 32);

(b) Proceda as modificações noticiadas em sua manifestação prévia, conforme itens 4.5 e 4.6 do mencionado Relatório.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou resposta (peça 43), aduzindo que o Termo de Referência foi modificado, passando a possuir a seguinte redação:

(i) 2.2.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 16 GB Padrão DDR4-3200 MHz, configurada com 1 (um) módulo de 16GB.

(ii) 2.2.3. O computador deverá suportar expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 32 GB.

(iii) 2.3.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 32 GB.

(iv) 3.2.2. O computador deverá suportar expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 64 Gb.

(v) 3.3.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória do tipo DDR4 de no mínimo 64 Gb.

(vi) 2.1.6 O Processador deverá ser pertencente a última geração lançada de seu respectivo fabricante até publicação deste edital.

(vii) 2.7.1. Uma unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) padrão M2 ou NVME com no mínimo 480GB de capacidade;

(viii) 3.1.6. Processador deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias tipos DDR4-3200 com suporte para 64 Gb.

(ix) 6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenciamento pelo sistema OEM (Original Equipment Manufacturer) pré-instalados de fábrica, com o Sistema Operacional Windows 11 Pro Education versão 64 bits, idioma em português do Brasil e com todos os drives compatíveis com o sistema.

(x) 6.1.1 As atualizações do sistema operacional devem ocorrer preferencialmente por downloads gerenciados pelo próprio sistema operacional.

(xi) 11.10 A CONTRATADA deverá manter em registro próprio os comprovantes de entrega e recebimento do objeto deste edital.

(xii) 11.10.1 Os comprovantes de entrega e recebimento deverão ser assinados por servidor público de SME, constando no mínimo nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

(xiii) 11.10.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo requisitar acesso aos comprovantes de entrega e recebimento do objeto deste edital.

Ato contínuo, a Especializada concluiu por superados os apontamentos 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.11 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital. Em relação ao apontamento 4.10 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, entendeu que não foi atendido devido à necessidade de ajustes na redação (Peça 46).

Novamente oficiada (peças 48/49 e 55/56), a Origem se manifestou (peça 59) esclarecendo que, referente ao apontamento 4.10, que se refere ao item 2.3 do anexo I - Termo de Referência, conforme o Edital nº 93/SME/2023 retificado (089915504) e republicado em Jornal

de Grande Circulação, Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Pubnet e no Comprasnet (089991342), a redação do tipo 1 foi ajustada passando a constar:

> 2.3. PLACA MÃE
> 2.3.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória RAM do tipo DDR4 de no mínimo 32 GB.

Quanto ao equipamento tipo 2, item do apontamento 4.10, que se refere ao item 3.3 do anexo I – Termo de Referência, afirma a Origem (Peça 59) afirma que, por um lapso não foi retificado no Edital nº 93/SME/2023, ficando com erro de sintaxe no texto. Apesar de se tratar de um erro de sintaxe, a Origem afirma que a falha formal foi sanada quando os licitantes interpretaram o texto de maneira correta e coerente, dentro das praxes de mercado, ofertando equipamentos compatíveis com o que foi especificado, conforme documento SEI nº 090017777

Logo após, a Auditoria concluiu pela superação do apontamento 4.10 do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, à Peça 63.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (peça 66) posicionou-se pela inexistência de óbices que maculem a licitação Pregão Eletrônico nº 93/SME/2022.

A PFM pugnou pelo reconhecimento da regularidade do Edital (peça 70).

Por fim, a Secretaria Geral, considerando o teor dos esclarecimentos e das defesas juntadas aos autos e considerando, ainda, as referidas manifestações da Auditoria e da Assessoria Jurídica que dão conta da superação dos problemas iniciais, opinou pela regularidade do procedimento ora analisado (Peças 72 e 73).

É o relatório.

V O T O

O presente Acompanhamento resultou em **regularidade** do Edital de Eletrônico nº 93/SME/2022.

1. Preliminarmente, entendo pelo regular processamento do presente Acompanhamento, vez que devidamente percorridas as etapas instrutórias do rito em tela, nos termos previstos pelo art. 44, inciso I, do Regimento Interno desta E. Corte.

2. Passo ao julgamento de mérito que surge a partir do Acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/SME/2022 cujo objeto é aquisição de Desktops e Monitores para Secretaria Municipal de Educação, no qual as Áreas Técnicas desta Corte elaboraram Relatório de Auditoria (Peça 18), constatando 11 irregularidades consubstanciadas nos itens 4.1 a 4.11. Diante disso, concluiu-se que o Certame não reunia, à época, condições para prosseguimento.

3. Após tomar ciência do Relatório Técnico, a Origem promoveu a suspensão do procedimento licitatório em 29/11/2022, conforme publicação na página 89 do Diário Oficial da Cidade acostado à Peça 31 desses autos.

4. Em seguida, a Municipalidade informou aos autos que promoveu ampla reforma no Termo de Referência (Doc. SEI n° 075715890), incluindo e retificando uma série de disposições apontadas pela Auditoria relacionadas a especificações técnicas dos Desktops e Monitores[1] a serem adquiridos.

4. Tal fator conduz à conclusão de que, conforme apontado pela Auditoria (Peça 63), Assessoria Jurídica (Peça 66) e Secretaria Geral (Peças 72 e 73), todas irregularidades foram integralmente superadas e/ou atendidas pela Origem no decorrer da instrução processual.

[1] 2.1.6 O Processador deverá ser pertencente a última geração lançada de seu respectivo fabricante até publicação deste edital.
2.2.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 16 GB Padrão DDR4-3200 MHz, configurada com 1 (um) módulo de 16GB.
2.2.3. O computador deverá suportar expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 32 GB.
2.3. PLACA MÃE
2.3.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 32 GB.
2.7.1. Uma unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) padrão M2 ou NVME com no mínimo 480GB de capacidade;
3.2.2. O computador deverá suportar expansão de memória RAM do tipo DDR 4 de no mínimo 64 Gb.
3.3. PLACA MÃE
3.3.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória do tipo DDR4 até 64 GB ou superior.
3.1.6. Processador deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias tipos DDR4-3200 com suporte para 64 Gb.
6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenciamento pelo sistema OEM (Original Equipment Manufacturer) pré-instalados de fábrica, com o Sistema Operacional Windows 11 Pro Education versão 64 bits, idioma em português do Brasil e com todos os drives compatíveis com o sistema.
6.1.1 As atualizações do sistema operacional devem ocorrer preferencialmente por downloads gerenciados pelo próprio sistema operacional.
11.10 A CONTRATADA deverá manter em registro próprio os comprovantes de entrega e recebimento do objeto deste edital.
11.10.1 Os comprovantes de entrega e recebimento deverão ser assinados por servidor público de SME, constando no mínimo nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
11.10.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo requisitar acesso aos comprovantes de entrega e recebimento do objeto deste edital.

Diante do exposto, julgo **REGULAR** o Edital do pregão eletrônico nº 93/SME/2022, destacando a importância do controle preventivo e concomitante por parte desta Corte, o que contribui para evitar o desperdício de recursos públicos e aprimorar a eficiência nas aquisições públicas.

INTIME-SE a Origem, na pessoa do Sr. Secretário Municipal da Educação, bem como as demais partes interessadas no feito, para ciência do presente voto e do acórdão resultante.

É como voto.

Plenário Cons. **PAULO PLANET BUARQUE,**

Ricardo Torres
Conselheiro